Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Joia do Oeste

Prefeitura Municipal

LEI Nº 315/90

DATA: 29 de outubro de 1990.

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 314/90, de 29 de outubro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municpal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- O artigo 1º da lei Municipal nº 314/90, de 29 de outubro de 1990, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste de 20% (vinte porcento) ao funcionalismo público municipal, não regido por Estatuto próprio e aos ocupantes de cargos em comissão, incidente este índice especificamente sobre os níveis de 04 a 30 da Tabela de vencimentos e Salários - Anexo IV da Lei Municipal nº 307/90, de 25 de setembro de 1990.

Parágrafo Único: Para os funcionários ocupantes dos níveis 01 a 03 da Tabela a que refere-se este artigo, fica concedido um reajuste de 30% (trinta porcento).

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 29 de outubro de 1990.

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Dari Artl
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO